

Câmara Municipal (Subunidade Administrativa)

CERTIDÃO

Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Certifico que o Ponto 1.1 da Ordem do Dia da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Borba, realizada em 08 de junho de 2022, foi aprovado em minuta, cujo teor é o seguinte:

A Câmara Municipal de Borba reunida extraordinariamente em 08 de junho de 2022, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal Senhor António José Lopes Anselmo, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Serrador Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, e em conformidade com o nº.4 do artigo 57º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:

Ponto 1. Ordem do Dia:

Ponto 1.1 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ORU/PERU DE BORBA E DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1, que se transcreve:

Submete-se à aprovação a OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) e o PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA para a Área de Reabilitação Urbana de Borba, delimitada a 18 de janeiro de 2019, de acordo com o Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as últimas alterações dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio.

A Operação de Reabilitação Urbana Sistemática define-se como uma intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.

À luz da lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, a reabilitação e a revitalização dos centros históricos e dos elementos do património cultural classificados, bem como do respetivo parque habitacional em detrimento de nova construção, são princípios orientadores da gestão territorial.

Consagra-se assim a reabilitação, a regeneração e a utilização adequada do solo rústico e urbano, alargando o âmbito das definições de reabilitação e regeneração urbanas, associada a formas adequadas de revitalização económica, social e cultural e de reforço da coesão territorial.

Na atualidade, encontrando-se o Município de Borba a proceder à Revisão do Plano Diretor Municipal, com consequências na dinâmica dos instrumentos de gestão territorial municipais, a articulação do



Câmara Municipal (Subunidade Administrativa)

ordenamento do território com os instrumentos fiscais que incidem sobre o edificado particular, tem um momento de oportunidade, de difícil repetição. Acresce também que o combate às consequências das alterações climáticas, através do PMAAC (Plano Municipal de Adaptação às alterações climáticas), em elaboração, dá continuidade às linhas gerais orientadoras, garantindo a articulação entre as diferentes estratégias e intervenções.

O desenvolvimento da ORU e do PERU, aliando-se à estratégia já definida e em grande parte, implementada do PARU constitui uma oportunidade de definição de novas ações, permitindo a concretização dos objetivos, definindo as prioridades e prevendo a sua implementação, com o envolvimento e contributos de um conjunto de entidades parceiras.

É dedicada especial atenção à participação de entidades e de investidores privados, que interessa envolver para que possam fazer parte do processo, sendo que a contribuição dos moradores e coletividades deverá ter relevo em fase de discussão pública.

Na circunstância em que a dualidade entre a velocidade das novas dinâmicas urbanas traz mudanças radicais na ocupação e expansão urbana dos grandes pólos urbanos, e a desertificação do interior determina a fragilidade e envelhecimento dos espaços urbanos de menor dimensão, a regeneração e reabilitação urbana representam um desafio e oportunidade para reinventar as ocupações humanas dos centros urbanos. A ORU, através do PERU, centra-se na presença das particularidades e valores únicos de Borba, e na necessidade de requalificar o núcleo urbano para as vivências urbanas, reconstruindo a ligação entre eles, dotando as diferentes áreas de novas funções e dinâmicas, qualidade de vida, democracia no acesso aos equipamentos e espaços públicos, ao Património Cultural, e à qualidade ambiental.

A aprovação da operação de reabilitação urbana e do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, antecedida de apresentação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para emissão de parecer e, em simultâneo, é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

Tendo em atenção o que previamente foi exposto, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba:

- a aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Borba, nos termos em que foi aprovada em 18 de janeiro de 2019;
- a aprovação do projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Borba (ORU), orientado pelo Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, do tipo Sistemática em Reunião de Câmara, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de maio;



Câmara Municipal (Subunidade Administrativa)

- a submissão do projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Borba (ORU), orientado pelo Plano Estratégico de Reabilitação Urbana a discussão pública, conforme previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto -Lei n.º 66/2019 de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

- a apresentação do projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Borba (ORU), orientado pelo Plano Estratégico de Reabilitação Urbana à Assembleia Municipal de Borba, para conhecimento prévio e ponderação, previamente às formalidade previstas no nº 1 do art.º 17º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto -Lei n.º 66/2019 de 21 de maio.

Deliberação:

 <u>Deliberado, por maioria</u>, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a Área de Reabilitação Urbana de Borba, nos termos em que foi aprovada em 18 de janeiro de 2019.
 Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

 Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar o projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Borba (ORU), orientado pelo Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, do tipo Sistemática. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

 <u>Deliberado, por unanimidade</u>, submeter o projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Borba (ORU), orientado pelo Plano Estratégico de Reabilitação Urbana a discussão pública;

 <u>Deliberado, por unanimidade,</u> apresentar o projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Borba (ORU), orientado pelo Plano Estratégico de Reabilitação Urbana à Assembleia Municipal de Borba, para conhecimento prévio e ponderação.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que vai por mim assinada, datada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Borba, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

A Coordenadora Técnica,

AldiMARAio

(Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio)